

alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 90 (noventa) dias a contar de 27 de setembro de 2020.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	H V CONSULTORIA EIRELI ME
Contratante	Contratada

**GERSON APARECIDO CAVALLARI**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
Código Identificador: B89BC822

### LICITAÇÃO

#### 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111/2018

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 111/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 97/2018 modalidade Pregão Presencial nº 57/2018, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Médica Ltda ME, CNPJ nº 27.444.078/0001-51, sediada à Avenida São Paulo, 1061, Sala 901 – Zona 01, CEP 87013-040, no município de Maringá/PR, neste ato representada por Hugo Alexandre Aguera Viana, portador do RG nº 8.192.704-9 SSP/PR e CPF nº 048.211.639-00, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 19 de setembro de 2020.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
Código Identificador: BD02A822

### LICITAÇÃO

#### 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2018

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 99/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA HV GESTÃO EM

### SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 89/2018, modalidade Pregão Presencial nº 54/2018, de um lado o Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Médica Ltda ME, CNPJ nº 27.444.078/0001-51, sediada à Avenida São Paulo, 1061, Sala 901 – Zona 01, CEP 87013-040, no município de Maringá/PR, neste ato representada por Hugo Alexandre Aguera Viana, portador do RG nº 8.192.704-9 SSP/PR e CPF nº 048.211.639-00, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade corrigir o 3º termo aditivo do respectivo contrato tendo em vista que a planilha de valores e funções fornecida pela CONTRATADA correspondia à função de fisioterapeuta e não de farmacêutica, objeto do termo supracitado. Assim, o valor correto a ser pago mensalmente é de R\$ 5.981,59 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e não R\$ 4.243,54 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 01 de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
Contratante	Contratada

**GERSON APARECIDO CAVALLARI**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
Código Identificador: 710910BF

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020

#### EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 94/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020  
**UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU**  
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE  
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2020  
ABERTURA: 09H00  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA LOCALMENTE (ITEM 8.26)**

**OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 13979/2020 E DECRETO 10.024/2019.**

Plataforma de Operação: COMPRASNET  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de consumo (construção, hidráulico, elétrico e pintura) para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

**Valor máximo dos grupos:** R\$ 57.522,33 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

**Dotação Orçamentária:** 2.018.3390.30.00.00- 679

**Download do edital:**  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-3100

E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito**Publicado por:**Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:0CC3708B****LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 97/2020**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 97/2020,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORECATU E A EMPRESA RODRAUDE  
PÚBLICA EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 73/2020, inexigibilidade nº 04/2020, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado à Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo prefeito municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Rodraude Pública Eireli ME, CNPJ Nº 18.988.748/0001-00, sediada à Rua Praia de Ilheus, 1091 – Porto Seguro 2, no município de Londrina/PR, através de seu/sua representante legal Sidney Eduardo Magnone Vieira, RG nº 7.631.696-1 SSP/PR, CPF nº 028.566.329-12 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade alterar a cláusula décima sétima do contrato em tela objetivando a substituição do fiscal do contrato que passa a ter a seguinte redação: "Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Alessandra Santos".

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 18 de setembro de 2020.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE</b>	<b>RODRAUDE PÚBLICA EIRELI ME</b>
Prefeito	Contratada
Contratante	

**GERSON APARECIDO CAVALLARI**  
Secretário de Saúde**Publicado por:**Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:E3E70FF4****ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.125 - LDO****LEI Nº 1.125 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Orçamento do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e,
- VIII - as Disposições Gerais.

**CAPITULO I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4.º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do artigo 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), válida para 2021.

Art. 5.º São Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:

- I - Parte I - Anexo de Riscos Fiscais;
  - II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
  - III - Parte II - Anexo de Metas Fiscais;
  - IV - Demonstrativo I - Metas Anuais.
  - V - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
  - VI - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
  - VII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
  - VIII - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
  - IX - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
  - X - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**SEÇÃO I - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6.º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**SEÇÃO II - METAS ANUAIS**

Art. 7.º Em cumprimento ao § 1º, do artigo 4º, da LRF, o Demonstrativo I (Metas Anuais), será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, sendo que os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria vigente da STN.